

**ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

**DATA, HORA E LOCAL:** Às oito horas e trinta e nove minutos do vigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, por intermédio, extraordinariamente, de ferramenta eletrônica de reuniões, em razão da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus. **PRESENCAS:** Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, e os Conselheiros no exercício da titularidade: Sr. Daniel Pulino, Sr. Manuel Augusto Alves Silva, Sr. Marcelo Coelho de Sá, Sr. Thiago Fera Freitas Araújo e Sr. Wagner Lenhart. Presentes, também, a Sra. Inês Ramos Cavalcanti, a Sra. Patrícia Vieira da Costa e o Sr. Luiz Carlos Santos Junior, membros suplentes; o Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor-Presidente; o Sr. Cleiton dos Santos Araújo, Diretor de Administração; o Sr. Cícero Rafael Barros Dias, Diretor de Seguridade; o Sr. Gilberto Tadeu Stanzone, Diretor de Investimentos, Substituto; a Sra. Carina Bellini Cancelli, Gerente Jurídica; o Sr. Luiz Eduardo Alves Ferreira, Gerente de Auditoria Interna; a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados; e a Sra. Jamile Bilu Rodrigues, Analista de Previdência Complementar. Registre-se a ausência justificada do Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sr. José Luiz de Barros Junior, Gerente de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Sr. Andrei José Rodrigues, Gerente de Pessoas; Sr. João Luiz Pinheiro Hortêncio de Medeiros, Gerente de Conformidade e Controles Internos; Sr. Cleyton Domingues de Moura, Gerente de Tecnologia e Informação; Sr. Silvano Costa Barbosa, Coordenador de Orçamento; e o Sr. Marcos de Carvalho Ordonho, Gerente de Governança e Planejamento, Substituto. **MESA:** Presidiu a reunião o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas e a secretariou a Sra. Patrícia Ávila. **PAUTA DA REUNIÃO:** **Assuntos Deliberativos:** **1)** Ordem do Dia; **2)** Ata da Reunião Anterior (92ª Reunião Ordinária); **3)** Liquidação da Antecipação das Contribuições; **4)** Programa de Participação nos Resultados - PPR - 2020; **5)** Recondução de Membro do Comitê de Auditoria; **Assuntos Informativos:** **6)** Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação (outubro/2020); **7)** Atas dos Colegiados e Órgãos Auxiliares; **8)** Informes; e **Assunto Extrapauta:** **9)** Comitê de Conformidade e Controles Internos – indicação de membro. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES:** **Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado e seguiu a seguinte sequência: 1, 8 (8.6) , 9, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (8.1 a 8.5 e 8.7). **Item 2)** A ata da 92ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo foi aprovada e será assinada por meio de ferramenta de assinatura eletrônica. **Item 3)** O Sr. Cleiton dos Santos Araújo realizou apresentação sobre proposta de pagamento integral, até dezembro de 2020, do adiantamento das contribuições futuras aos patrocinadores. De acordo

**ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

com o Diretor, a Funpresp-Exe alcançou, em dezembro de 2018, o seu ponto de equilíbrio entre receitas e despesas administrativas, o que possibilitou uma gestão eficiente dos recursos e a criação de uma reserva, viabilizada pelo pagamento da restituição da antecipação de contribuições com receitas administrativas. Desse modo, e uma vez que: (i) a entidade possui capacidade financeira para implementar o pagamento pretendido; (ii) o Plano de Gestão Administrativa – PGA possui recursos suficientes para fazer frente às obrigações com os patrocinadores e outros fatores que possam impactar no fluxo; e (iii) como a reserva não pode ser utilizada para outros fins que não a liquidação da dívida, propôs a liquidação integral da antecipação de contribuições futuras aos patrocinadores. Os conselheiros agradeceram a apresentação e iniciaram os debates ressaltando a importância de comunicar de forma clara, aos participantes e assistidos, as questões de mérito e oportunidade quanto a eventual aprovação da proposta pelo Conselho, bem como suas vantagens para a Fundação. Em razão do não cumprimento dos índices de referências dos Planos para o ano, torna-se imprescindível elucidar se os recursos poderiam ser utilizados para outra finalidade, os motivos pelos quais a Fundação anteciparia uma dívida que vence apenas em 2032, abrindo mão da liquidez e da proteção ao risco, e quais os ganhos que essa decisão traria para a organização. Na ocasião, foram levantados ainda outros pontos a serem levados em consideração: (i) a existência de dívida junto aos patrocinadores, indexada ao IPCA, vis a vis a constituição de hedge para pagamento futuro; (ii) em razão da pandemia, os próximos três anos têm um cenário indefinido quanto à remuneração dos servidores públicos federais; (iii) a possibilidade, apenas quando houver maior clareza no cenário, da liquidação integral da dívida, optando-se, até lá, por amortizações parciais; (iv) a justificativa financeira e contábil para a proposta de liquidação integral antecipada, em razão, inclusive, de cenário possível de aumento da inflação; e (v) possibilidade de reversão parcial dos valores contabilizados no Fundo, de forma a financiar, se necessário, despesas de investimento consideradas essenciais para a atuação da Fundação nos próximos anos, tais como atualização e desenvolvimento tecnológico. O Presidente do Conselho lembrou que o adiantamento das contribuições futuras pelo patrocinadores decorreu da necessidade de custeio das despesas administrativas da Fundação, quando de sua criação, cuja devolução final dos recursos era estimada para fevereiro de 2032. Em um determinado momento, a Funpresp-Exe passou a arrecadar mais com o fundo administrativo do que o necessário para o custeio de suas despesas administrativas. Ainda, ressaltou não ser o caso de se discutir uma eventual utilização desses recursos para retorno direto ao participante, considerando a existência da dívida a ser paga e por ausência de previsão neste sentido. Em seguida, o Sr. Ricardo Pena registrou alguns pontos que entende relevantes para a análise da proposta. Inicialmente, lembrou que o Plano de Gestão

**ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Administrativa da entidade não se confunde com os planos de benefícios previdenciários, nem com os seus índices de referência, e que legalmente o recurso não pode ser utilizado para reduzir a taxa de carregamento ou para outras finalidades. Ademais, a Funpresp-Exe não é remunerada pela administração do fundo criado para a quitação dessa dívida. Por sua vez, em um cenário de eventual inflação de curto/médio prazo, o valor da dívida poderia aumentar significativamente. Finalmente, informou que caso a decisão do Conselho seja pelo pagamento escalonado do adiantamento das contribuições futuras aos patrocinadores, deve-se proceder a uma revisão do orçamento de modo que uma parte do recurso que está na reserva seja revertida e considerada como receita anual, ao menos na proporção da respectiva amortização parcial da dívida. Isto porque, do modo como está desenhado no orçamento hoje, a Fundação precisa gerar *superávit* anuais no PGA para realizar o pagamento da dívida, apesar de ter recursos para pagá-la, o que não é computado para redução do passivo. Reforçou, ainda, que a entidade não está abrindo mão da liquidez, porque esse recurso não poder ser utilizado pela Fundação para outras finalidades. Após os debates, o colegiado iniciou os encaminhamentos para a deliberação. Nesse sentido, e de modo a melhor subsidiar a decisão por parte do Conselho, os membros deliberaram por solicitar, à Diretoria Executiva, a realização de estudo abordando os seguintes aspectos, observada a premissa de que parte do recurso que está na reserva possa ser considerado como receita suficiente para o adimplemento das respectivas parcelas da dívida: (i) avaliação de uma situação de estresse, em que a Fundação tenha suas receitas administrativas reduzidas, com reflexos nos recursos do Plano de Gestão Administrativa; (ii) o impacto desse tipo de situação na solvência administrativa da Fundação em longo prazo; (iii) avaliação da possibilidade jurídica de eventual utilização da reserva, viabilizada pelo pagamento da restituição da antecipação de contribuições com receitas administrativas, em situações de estresse para fazer frente a outras despesas; e (iv) apresentação de propostas alternativas à devolução integral em 2020 do saldo devedor da Funpresp-Exe relativo à antecipação de contribuições futuras, incluindo as possibilidades de escalonamento do pagamento e da aprovação da devolução integral em anos vindouros. **SOLICITAÇÃO Nº 006:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. XXIV do Estatuto da Fundação, solicita, à Diretoria Executiva, para fins de análise da proposta de realização do pagamento integral antecipado aos patrocinadores do saldo devedor da Funpresp-Exe relativo à Antecipação de Contribuições Futuras em 2020, que realize um estudo abordando os seguintes aspectos, observada a premissa de que parte do recurso que está na reserva possa ser considerado como receita suficiente para o

**ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

adimplemento das respectivas parcelas da dívida: (i) avaliação de uma situação de estresse, em que a Fundação tenha suas receitas reduzidas, com reflexos nos recursos do Plano de Gestão Administrativa; (ii) o impacto desse tipo de situação na solvência administrativa da Fundação; (iii) avaliação da possibilidade jurídica de eventual reversão parcial da reserva em situações de estresse para fazer frente a outras despesas; e (iv) apresentação de propostas alternativas à devolução integral em 2020 do saldo devedor da Funpresp-Exe, incluindo as possibilidades de escalonamento do pagamento e de aprovação da devolução integral em anos vindouros. **Item 4)** O Sr. Cleiton Araújo apresentou, por meio da PDE n. 408, de 11 de novembro de 2020, acompanhada do Parecer Jurídico nº 062/2020/GEJUR/FUNPRESP-EXE, de 19 de novembro de 2020, a proposta de revisão do Regulamento do Programa de Participação nos Resultados – PPR para 2021, aprovada pela Resolução da Diretoria Executiva nº 1.624, de 2020, que foi avaliada pelo Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores e resultou na Recomendação n. 001, de 9 de novembro de 2020. Na ocasião, destacou que, para 2022, para além das métricas coletivas, a Fundação pretende estudar a implantação de métricas individuais. Ressaltou também que o Parecer Jurídico nº 062, de 2020, visa a atender à Resolução CD n. 344, de 21 de agosto de 2020, que no seu item ‘iv’ determinou a emissão de parecer sobre o assunto no momento de apresentação da proposta para os programas relativos aos próximos exercícios, em razão de manifestação do Conselho Fiscal no Relatório de Controles Internos do 2º semestre de 2019, visando a necessidade de robustecimento da segurança jurídica dos programas. Os membros tomaram conhecimento e elogiaram a proposta apresentada pela Diretoria Executiva. Sobre o assunto, indagaram ainda à Diretoria Executiva sobre a proposta de que a apuração dos resultados do PPR seja feita pelo Comitê de Auditoria, em substituição à Gerência de Auditoria Interna. O Gerente de Pessoas informou que a proposta de ajuste foi feita em razão de recomendação do Conselho Fiscal “[...] de aferição por uma instância de fato independente, e que não possua interesses conflitantes”. Registrou também que a Resolução CD n. 271, de 19 de julho de 2019, estabeleceu que “[...] d) até a implantação do Comitê de Auditoria, a Gerência de Planejamento e Riscos será responsável por apurar os valores dos resultados da Auditoria Interna [...]”. Desse modo, e tendo em vista que (i) o Comitê de Auditoria já faz a apuração dos indicadores da Gerência de Auditoria Interna; e que (ii) a Gerência de Pessoas já realiza o acompanhamento mensal dos indicadores e poderia apresentá-los mensalmente ao Comitê de Auditoria, propôs que o Comitê faça o acompanhamento de todos os indicadores da Fundação. O colegiado agradeceu os esclarecimentos e registrou que, como o Comitê de Auditoria é órgão de assessoramento ao Conselho e as atribuições contidas na Resolução CD n. 271, de 2019, são residuais, deliberou que na Cláusula Sétima do PPR, o resultado do PPR será apurado pela

**ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Gerência de Auditoria Interna, com validação da apuração pelo Comitê de Auditoria. **RESOLUÇÃO Nº 362:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. XII do Estatuto da Fundação, aprova a proposta de revisão do Regulamento do Programa de Participação nos Resultados – PPR para 2021, conforme documento anexo. **Item 5)** O Sr. Cleiton Araújo apresentou, por meio da PDE n. 403, de 6 de novembro de 2020, proposta de recondução do Sr. NESTOR FERREIRA CAMPOS FILHO, como membro Comitê de Auditoria por mais um ano, a contar de 2 de janeiro de 2021, nos termos dos arts. 55 e 103 do Regimento Interno. Os membros tomaram conhecimento do assunto e deliberaram pela recondução nos termos propostos. **RESOLUÇÃO Nº 363:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. XXIV do Estatuto e dos arts. 55 e 103 do Regimento Interno da Fundação, aprova a recondução de NESTOR FERREIRA CAMPOS FILHO, como membro Comitê de Auditoria por mais um ano, a contar de 2 de janeiro de 2021. **Item 6)** O Sr. Luiz Eduardo apresentou o Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação, relativo ao mês de outubro de 2020, com destaque para o andamento dos trabalhos relativos à auditoria do processo Gestão de Cadastro e Gestão Jurídica, além do acompanhamento dos indicadores do Programa de Participação nos Resultados e da Conciliação de Reservas. Na sequência, o Sr. Luiz Eduardo apresentou os resultados da auditoria do processo “Gestão de Pessoas”, realizado entre 1º de agosto e 12 de novembro de 2020. Como conclusão do trabalho, a Gerência de Auditoria Interna – Geaud recomendou rever o processo e atualizar o normativo de Admissão e Desligamento de Empregados e o Processo Seletivo Específico, além de revisar os indicadores encaminhados trimestralmente à Diretoria Executiva. O Conselho Deliberativo tomou ciência da matéria e não manifestou óbices em relação aos dados apresentados. Por fim, a Gerência informou que o Plano Anual de Trabalho da Auditoria Interna – Patai, relativo a 2021, foi apresentado à Diretoria Executiva, que solicitou ajustes no documento, razão pela qual o mesmo será apreciado pelo Conselho em dezembro de 2020. Sobre o acompanhamento do Patai de 2020, no item de demandas extras da Geaud relativas à assessoria à Diretoria Executiva (DE), acerca do acompanhamento de trabalho de auditoria já realizado para conciliação contábil, o Diretor Presidente informou que a DE não requereu qualquer assessoria à Geaud, uma vez que a Gerência, de acordo com o *caput* do art. 61 do Regimento Interno, é um órgão auxiliar de assessoramento ao Conselho Deliberativo e aos seis colegiados a ele vinculados (Comitê de Assessoramento Técnico do Plano ExecPrev,

**ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Comitê de Assessoramento Técnico do Plano LegisPrev, Comitê de Auditoria, Comissão de Ética, Comitê de Governança e Comitê de Remuneração e Seleção de Dirigentes) e não à Diretoria Executiva, devendo nos termos do art. 65 do referido Regimento Interno, reforçado por manifestação de órgão de controle externo que diligenciou recentemente a Fundação, ter independência e autonomia para realizar os trabalhos de auditoria sem interferência de outras unidades da entidade. **Item 7)** As seguintes atas foram disponibilizadas: **(i) Conselho Fiscal:** ata da reunião ordinária nº 01; **(ii) Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores:** ata da reunião ordinária nº 86; **(iii) Diretoria Executiva:** ata de reuniões extraordinárias nº 66 e 67 e ordinárias nº 346 a 348; **(iv) Comitê de Conformidade e Controles Internos:** ata de reunião extraordinária nº 04; e **(v) Comitê de Investimentos e Riscos:** atas de reunião ordinária nº 71. **Item 8)** Informes. **Item 8.1)** O Sr. Cleyton Domingues de Moura, em atendimento à Solicitação CD n. 001, de 24 de julho de 2020, apresentou o reporte mensal a respeito do processo de aquisição da nova solução do sistema de Gestão Previdenciária para a Funpresp-Exe. Os conselheiros tomaram conhecimento da matéria. **Item 8.2)** O Sr. Ricardo Pena deu conhecimento do envio dos Ofícios de n. 903 a 907 à Agência Brasileira de Informações, ao Banco Central do Brasil, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União que versam sobre solicitação àqueles órgãos da lista de servidores, com caráter de confidencialidade, que fizeram opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC), ou seja, que migraram do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para o RPC, em atendimento à Recomendação do Comitê de Assessoramento Técnico. Tal recomendação visou à identificação dos servidores que migraram de regime e não aderiram ao Plano de Benefícios Execprev e Legisprev, para que, ato contínuo, a empresa contratada possa entrar em contato e fazer o convite de adesão para esses servidores, oferecendo-lhes a proteção previdenciária, conforme estabelece a Lei Complementar nº 109 em seu artigo 16., Somente o Banco Central do Brasil respondeu negativamente ao Ofício da Fundação. **Item 8.3)** O Sr. Ricardo Pena informou o atendimento ao item 12.2.2 do Plano de Ação do Relatório de Controles Internos - 2º semestre 2019, por meio da efetivação, pela Gerência de Comunicação e Relacionamento, da reinclusão da opção de “Solicitações de acesso a documentos” no sítio eletrônico da Fundação. **Item 8.4)** O Diretor Presidente informou o envio à Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Economia, do Ofício nº 927/2020/PRESI/Funpresp-Exe, de 6 de novembro de 2020, que versa sobre a solicitação da Funpresp-Exe, de manutenção do desconto em folha da Contribuição Facultativa, bem como da dedução fiscal atualmente adotada, até que o órgão competente se posicione e o tema se torne incontroverso definitivamente. **Item 8.5)** O Sr. Ricardo Pena deu conhecimento da publicação, pela Superintendência

**ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Nacional de Previdência Complementar, da Instrução Normativa Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, que versa sobre a operacionalização de procedimentos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional, que trata, no §2º do art. 13, dentre outros aspectos, da vedação da participação do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) no comitê responsável pela gestão de riscos dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar e sobre a forma de cumprimento das obrigações em matéria de investimentos junto à Previc. **Item 8.6)** O Presidente do Conselho Deliberativo solicitou que o Calendário Anual de Atividades do colegiado seja apreciado na próxima reunião, o que foi aceito pelos membros presentes. **Item 8.7)** O Diretor Presidente apresentou os seguintes informes: (i) Resultados Operacionais: a) adesões: até 18 de novembro, registra-se a adesão de 98.704 participantes na Fundação; b) arrecadação: até o dia 18 de novembro de 2020, a Funpresp-Exe arrecadou R\$ 90,4 milhões; (ii) Patrimônio: até 05 de novembro de 2020, R\$ 3,36 bilhões; (iii) Rentabilidade: até 05 de novembro de 2020: Acumulada (desde o início): 119,67% (Índice de Referência: 101,92%); Últimos 12 meses: 4,84% (Índice de Referência: 8,10%); Acumulado Ano: 3,38% (Índice de Referência: 5,75%); (iv) Realização de reunião com a Previc, em 16 de novembro de 2020, para tratar do assunto Administrador Responsável pela Gestão de Riscos. Cumpre registrar que o convite foi extensivo aos membros do Conselho Fiscal, sendo confirmada a participação de um membro, que não compareceu à reunião; (iii) Fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022; e (iv) Aprovação da Matriz de Riscos da Fundação, em 3 de novembro de 2020, que utilizou modelo qualitativo para avaliação dos eventos e seguiu a Metodologia de Gerenciamento de Riscos COSO ERM. Também foi feita a implantação do Sistema Ágatha, ferramenta disponibilizada gratuitamente pelo Ministério da Economia, cujo objetivo é auxiliar no processo de gerenciamento de riscos e controle da Funpresp, gerando insumos para a tomada de decisão, gestão por resultados e consecução dos objetivos institucionais. A implantação ocorreu em 31 de agosto de 2020, tendo todas as gerências da Fundação participado do processo de avaliação de riscos. **Item 9)** Os membros do Conselho aprovaram a indicação da Conselheira Patrícia Vieira da Costa, com base no art. 9º do Regimento Interno, para participar das reuniões do Comitê de Conformidade e Controles Internos, vinculado à Diretoria Executiva, com direito a voz e voto. **RESOLUÇÃO N. 364:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 9º e 87 do Regimento Interno, resolve indicar para participar das reuniões, com direito a voz e voto do Comitê de

**ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Conformidade e Controles Internos, a Conselheira Patrícia Vieira da Costa. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Conselho Deliberativo está prevista para o dia 11 de dezembro de 2020, às 8h30. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, considerou encerrados os trabalhos às 12h51, tendo eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrado e subscrito esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

**Marcelo de Siqueira Freitas**  
Presidente

**Daniel Pulino**  
Conselheiro

**Manuel Augusto Alves Silva**  
Conselheiro

**Marcelo Coelho de Sá**  
Conselheiro

**Wagner Lenhart**  
Conselheiro

**Thiago Fera Freitas Araújo**  
Conselheiro

**Patrícia Brito de Ávila**  
Secretária da Reunião



**Funpresp**

# REGULAMENTO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Aprovado pelo Conselho Deliberativo na 93ª Reunião Ordinária, de 20 de novembro de 2020.  
Resolução CD nº 362/2020

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO

[funpresp.com.br](http://funpresp.com.br)

## SUMÁRIO

REGÊNCIA .....	1
OBJETIVO .....	1
CRONOGRAMA .....	1
PARTICIPANTES .....	1
PRÉ-REQUISITOS.....	1
APURAÇÃO.....	2
INDICADORES E METAS .....	2
FORMA DE CÁLCULO DOS INDICADORES .....	3
PAGAMENTO .....	4
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4

## REGULAMENTO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

### REGÊNCIA

**CLÁUSULA 1ª:** O Programa de Participação nos Resultados – PPR da Funpresp-Exe será regido por este regulamento, o qual foi proposto pela Gerência de Pessoas, apreciado pela Diretoria Executiva, aprovado pelo Conselho Deliberativo e integra a Política de Remuneração da Funpresp-Exe para os dirigentes estatutários membros da Diretoria Executiva.

### OBJETIVO

**CLÁUSULA 2ª:** O PPR contempla o pagamento de remuneração para os participantes mediante o alcance ou superação das metas definidas para os indicadores aprovados anualmente pelo Conselho Deliberativo.

### CRONOGRAMA

**CLÁUSULA 3ª:** Os resultados utilizados para aferição do cumprimento das metas corresponderão aos resultados alcançados no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano base, observado o cronograma abaixo para as demais etapas:

Etapa	Período
1. Aprovação da proposta inicial pela DE	setembro do ano anterior
2. Discussão da proposta pelo Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores	outubro do ano anterior
3. Aprovação dos indicadores e metas pelo CD	novembro do ano anterior
4. Acompanhamento do cumprimento das metas pela Gerência de Pessoas	janeiro a dezembro do ano base
5. Apuração dos resultados pela Gerência de Auditoria Interna	janeiro a março do ano seguinte
6. Validação dos resultados pelo Comitê de Auditoria	março do ano seguinte
7. Aprovação dos resultados pelo CD	março do ano seguinte
8. Pagamento	a partir de abril do ano seguinte

### PARTICIPANTES

**CLÁUSULA 4ª:** Participam do PPR, objeto deste regulamento, os membros da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe durante o ano base.

### PRÉ-REQUISITOS

**CLÁUSULA 5ª:** Para que haja o acionamento do Programa de Participação nos Resultados é necessário o atendimento, no ano base, de todas as condições a seguir:

- Sustentação do ponto de equilíbrio (BEP/*Break-Even-Point* - Relação Despesa/Receita per capita  $\leq 0,90$ );

- b) Atingimento do índice de referência dos planos de benefícios (IPCA + 4,00% a.a.); e
- c) Manutenção do total das despesas de pessoal sobre a Receita Administrativa limitado a até 45% (quarenta e cinco por cento)..

## APURAÇÃO

**CLÁUSULA 6ª:** O pagamento do PPR será proporcional aos dias úteis efetivamente trabalhados.

**Parágrafo 1º:** É considerado como período efetivamente trabalhado, para fins deste regulamento, os períodos legais de férias, os treinamentos regularmente instituídos e o recesso de fim de ano.

**Parágrafo 2º:** Os participantes desligados por iniciativa própria ou da Fundação terão direito ao recebimento da parcela referente ao ano base de forma proporcional ao período de atuação no cargo, exceto nos casos de desligamento por condenação em processo administrativo ou judicial, situação em que o participante não terá direito a nenhuma parcela do PPR.

**Parágrafo 3º:** O período correspondente ao impedimento de ex-diretor, previsto no artigo 23 da Lei Complementar nº 108, 29 de maio de 2001, e no Estatuto da Fundação não será considerado como efetivamente trabalhado.

**CLÁUSULA 7ª:** O resultado do PPR será apurado pela Gerência de Auditoria Interna, validado pelo Comitê de Auditoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião ordinária de março do ano seguinte ao ano base.

## INDICADORES E METAS

**CLÁUSULA 8ª:** Para mensuração do resultado do ano base serão utilizados os indicadores e metas a seguir, onde o nível 1 corresponde à meta a ser atingida, e os níveis 2 e 3 correspondem à superação da meta:

Indicador	Meta por Indicador		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3
1. Risco de mercado	> 5,4% e ≤ 6,0%	> 5,1% e ≤ 5,4%	≤ 5,1%
2. Satisfação	≥ 2% e < 11%	≥ 11% e < 16%	≥ 16%
3. <i>Compliance</i>	≥ 85% e < 90 %	≥ 90 % e < 95%	≥ 95%
4. Taxa de Adesão	≥ 85% e < 88%	≥ 88% e < 92%	≥ 92%

**CLÁUSULA 9ª:** Para cada indicador em que se atinja a meta é destinado um valor para o resultado do PPR a ser pago individualmente aos participantes. Os níveis 2 e 3 são incrementados em 50% e 100%, conforme fórmulas a seguir:

Resultado do indicador	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Valor do indicador	$0,50 * [(TC_A - SAL_A) / 4]$	$0,75 * [(TC_A - SAL_A) / 4]$	$1,00 * [(TC_A - SAL_A) / 4]$

Onde,

$TC_A$  = Teto Constitucional anual, referente ao mês de início do pagamento

$SAL_A$  = Salário anual do Diretor-Presidente, referente ao mês de início do pagamento

**Parágrafo 1º:** O valor da Participação nos Resultados será calculado pela soma do valor obtido em cada indicador.

**Parágrafo 2º:** Não haverá pagamento de Participação nos Resultados se o valor obtido com a soma dos resultados de todos os indicadores for inferior ao valor correspondente ao somatório de todas as metas no nível 1, independentemente de indicadores isolados terem alcançado ou superado a meta estabelecida.

### FORMA DE CÁLCULO DOS INDICADORES

<b>Indicador:</b>	<b>Risco de mercado</b> – risco gerado pelos deslocamentos entre os resultados dos investimentos e seus respectivos referenciais de rentabilidade.		
<b>Unidade Responsável:</b>	Gerência de Controle de Investimentos		
<b>Memória de Cálculo:</b>	Média das últimas 252 observações do BV@R diário segmento de renda fixa.		
<b>Fonte:</b>	Relatório de Execução da Política de Investimento de dezembro do ano base		
<b>Meta:</b>	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	> 5,4% e ≤ 6,0%	> 5,1% e ≤ 5,4%	≤ 5,1%

<b>Indicador:</b>	<b>Satisfação</b> - grau de satisfação dos participantes da Funpresp-Exe, medido por meio do <i>Net Promoter Score</i> (r-NPS/relacional), índice calculado por meio de levantamento estatístico de respostas dos participantes à seguinte pergunta: “Em uma escala de 0 a 10, o quanto você indicaria nossa empresa para um amigo?” De acordo com as notas do NPS é possível obter 4 zonas de classificação: Excelência – entre 76 e 100; Qualidade – entre 51 e 75; Aperfeiçoamento – entre 1 e 50 (sem histórico de notas; ainda experimental); e Crítica – entre 0 e -100.		
<b>Unidade Responsável:</b>	Gerência de Comunicação e Relacionamento		
<b>Memória de Cálculo:</b>	NPS = % Clientes promotores – % Clientes detratores (conforme descrição acima)		
<b>Fonte:</b>	Pesquisa quantitativa anual.		
<b>Meta:</b>	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 2% e < 11%	≥ 11% e < 16%	≥ 16%

<b>Indicador:</b>	<b>Compliance</b> – relação entre o número de recomendações de auditoria implementadas e certificadas e o total de recomendações de auditoria com vencimento no ano base, conforme apontamentos da Auditoria Interna, Auditoria Independente, Auditoria Atuaria, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União.		
<b>Unidade Responsável:</b>	Gerência de Auditoria Interna		
<b>Memória de Cálculo:</b>	$\Sigma$ nº de recomendações baixadas / $\Sigma$ nº de recomendações com vencimento para o ano base		
<b>Fonte:</b>	Relatórios mensais da Gerência de Auditoria Interna		
<b>Meta:</b>	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 90 %	≥ 90 % e < 95%	≥ 95%

<b>Indicador:</b>	<b>Taxa de Adesão</b> – razão entre o número de adesões verificadas de participantes Ativos Normais em determinado período em relação ao universo de servidores que ingressaram no serviço público com remuneração 20% acima do teto Regime Geral Previdência Social e sujeitos ao Regime de Previdência Complementar naquele mesmo período. Período de referência: outubro do ano anterior a setembro do ano base, dado o prazo de noventa dias para a desistência.		
-------------------	--	--	--

<b>Unidade Responsável:</b>	Gerência de Estatísticas e Desenvolvimento de Produtos		
<b>Memória de Cálculo:</b>	Número de adesões no período menos as desistências registradas / total de adesões (conforme descrição acima)		
<b>Fonte:</b>	Relatório da Gerência de Cadastro e Arrecadação		
<b>Meta:</b>	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	≥ 85% e < 88%	≥ 88% e < 92%	≥ 92%

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA 10:** A remuneração destinada ao pagamento do PPR será dividida em parcelas pagas mensalmente, de forma sucessiva, sendo a primeira parcela creditada na folha de pagamento de abril, paga em maio, e as demais nas folhas seguintes.

**CLÁUSULA 11:** O pagamento do PPR considerará a margem existente entre a remuneração máxima paga ao diretor-presidente e o teto constitucional e observará o princípio da isonomia salarial entre os membros da diretoria provenientes do Regime Jurídico Único e os contratados sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA 12:** O Conselho Deliberativo deverá rever anualmente os parâmetros das cláusulas 5ª, 8ª e 9ª, conforme cronograma estabelecido na cláusula 3ª.

**CLÁUSULA 13:** O PPR possui natureza remuneratória e obedecerá ao limite do teto constitucional vigente no ano do pagamento.